



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração da faixa etária e do regime de atendimento do Colégio da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC de Juiz de Fora.	
PROCESSO FÍSICO: --	PROCESSO ELETRÔNICO: 20.196/2022
PARECER CME/JF Nº: 35/2024	APROVADO EM: 12/04/2024

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação do **Colégio da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC de Juiz de Fora**, de alteração da faixa etária e do regime de atendimento, de creche e pré-escola de (02 a 05 anos) - regime parcial, sem oferta de alimentação, para creche (04 meses a 03 anos) - regime integral, com oferta de alimentação. A Instituição encontra-se sediada na Rua Severino Belfort nº 35, bairro Manoel Honório, nesta cidade.

O **Colégio da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC de Juiz de Fora** pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, e é mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

A Instituição obteve o registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 25, de 13 de janeiro de 2023 (publicada em 14 de janeiro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, entrando em vigor na data de sua publicação. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 58/2022, aprovado em de 28 de dezembro de 2022. Logo, o registro encontra-se válido.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pelo Departamento de Educação Infantil / Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 11 de abril de 2024, através do Processo Eletrônico nº 20.196/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).



Lei Municipal nº 12.086/2010

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com o art. 36 da Resolução CME/JF 001, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

No ano de 2023, o Colégio CNEC de Juiz de Fora não ofereceu o atendimento à Educação Infantil, pela ausência de matrículas.

Em janeiro de 2024, o representante legal pela Instituição, manifestou junto à Secretaria de Educação o interesse em firmar parceria, por meio de termo de colaboração ou fomento, com a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Educação, para o atendimento às crianças na faixa etária de creche, com oferta de alimentação.

O relatório de verificação *in loco* emitido pela SEPART, anexado no Despacho 17, item 18, destaca que:

Do atendimento:

* O horário de funcionamento do Colégio CNEC de Juiz de Fora será de 7h às 17h;

* A Instituição possui capacidade para atender 140 crianças de Educação Infantil [...];

Condições do Imóvel:

* O imóvel foi construído para fins educacionais;

* O acesso ao imóvel se faz por duas entradas, sendo uma localizada à frente do imóvel (nível da rua) e a outra nos fundos (rua dos Inconfidentes), com acesso por meio de escada e corrimão em toda a sua extensão até a área livre externa;

[...]

* A edificação é composta de 05 pavimentos: subsolo, 1º pavimento, 2º pavimento, 3º pavimento e 4º pavimento;

* O acesso ao pavimento subsolo se faz por meio de rampa e escada. Já o 1º pavimento é localizado no nível da rua. Portanto, ambos os pavimentos são livres de barreiras arquitetônicas, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 - CME, título IV, artigo 24, inciso X;

* O acesso aos pavimentos superiores (2º, 3º e 4º pavimentos) se faz por meio de escadas e corrimão em toda a sua extensão. Há também telas de proteção no guarda corpo de todos os andares;

* As áreas livres externas nas laterais e fundos do imóvel, se encontram isoladas, enquanto aguarda adequações e melhorias. Contam com área verde composta por algumas árvores;

* As salas de atividades são amplas, arejadas e servidas de luz natural e

Lei Municipal nº 12.086/2010

possuem ventiladores de teto;

Rede Física:

Pavimento Subsolo: acesso por meio de rampa e escada:

- * 03 salas medindo, respectivamente, 30,44m² e 39,98m² e 38,01m²;
 - * 01 espaço medindo 5,51m² utilizado para guardar materiais de limpeza;
 - * 01 sala de arquivo medindo 17,91m²;
 - * 02 áreas de circulação internas medindo, respectivamente, 25,11m² e 49,30m²;
 - * 01 área livre externa medindo 111m², com acesso a espaços que se encontram isolados e em processo de organização. A saber: 01 área medindo 33,31m² com canteiro; 01 área medindo 15,68m² (com degrau), que será reorganizada; 01 área de circulação medindo 40,25m²; 02 depósitos medindo, respectivamente, 4,79m² e 20,99m²; 02 instalações sanitárias destinadas aos funcionários (separadas por sexo) medindo, respectivamente, 3,41m² e 3,42m²;
- 1º Pavimento (nível da rua). Há telas de proteção nas janelas e no guarda-corpo do corredor:
- * 01 guarita de segurança medindo 2,16m²;
 - * espaço utilizado pelos funcionários da guarita, medindo 14,27m². Possui 01 instalação sanitária medindo 2,27m², com 01 vaso e 01 pia de tamanho padrão;
 - * 01 secretaria/recepção medindo 35,82m²;
 - * 01 sala da direção/coordenação pedagógica medindo 16,89m²;
 - * 01 tesouraria medindo 10,35m²;
 - * 01 sala de professores medindo 36,06m²;
 - * 01 sala ociosa medindo 9,38m²;
 - * 02 salas de atividades medindo 58,86m² cada uma [...];
 - * 01 biblioteca com dois espaços medindo, respectivamente, 78,68m² e 20,99m² organizados com livros diversos. Há outro espaço ocioso medindo 8,49m²;
 - * a biblioteca dá acesso as duas instalações sanitárias (separadas por sexo) medindo 3,29m² cada uma, que são destinadas aos funcionários. Ambas as instalações possuem 01 vaso e 01 pia de tamanho padrão;
 - * 01 sala de informática medindo 59,18m²;
 - * 01 sala multiuso medindo 58,88m²;
 - * 01 área de circulação interna medindo 129,80m²;
 - * 01 área externa (lateral ao imóvel) medindo 103,99m²;
 - * 01 área externa (lateral e fundos do imóvel) medindo 273,43m²;
 - * 01 instalação sanitária feminina medindo 28,54m², dispo de 05 boxes medindo, aproximadamente, 1,69m² cada um e organizados da seguinte forma:
 - a. 02 boxes com um chuveiro em cada,
 - b. 02 boxes com um vaso sanitário de tamanho padrão em cada,
 - c. 01 boxe com vaso sanitário apropriado à Educação Infantil,
 - d. 01 boxe com vaso sanitário de tamanho padrão, adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD);
 - e. 01 bancada com 02 pias adaptadas na altura das crianças da Educação Infantil;
 - * 01 instalação sanitária masculina medindo 31,23m², dispo de 05 boxes medindo, aproximadamente, 1,69m² cada um e organizados da seguinte forma:
 - f. 02 boxes com 01 chuveiro em cada,
 - g. 02 boxes com 01 vaso sanitário de tamanho padrão em cada,

Lei Municipal nº 12.086/2010

- h. 01 boxe com vaso sanitário apropriado à Educação Infantil,
- i. 01 boxe com vaso sanitário de tamanho padrão, adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD);
- j. 01 mictório de tamanho comum em área externa aos boxes,
- k. 01 bancada com 02 pias adaptadas na altura das crianças de Educação Infantil;

* 01 área livre descoberta medindo 289,49m², com brinquedos de parque;

* 01 cantina medindo 14,38m²;

* 01 área livre coberta medindo 224,91m²;

* 01 quadra poliesportiva descoberta medindo 754,95m²;

2º Pavimento: O acesso se faz por meio de escada com corrimão em toda a sua extensão. Há também telas de proteção nas janelas e no guarda-corpo do corredor;

* 05 salas de atividades medindo, respectivamente, 66,32m², 59,73m², 58,39m², 59,32m² e 58,77m²;

* 01 sala de atividades interativas, com lousa digital, medindo 91,95m²;

* 02 salas de apoio medindo, respectivamente, 22,93m² e 22,77m²

* 01 área de circulação interna medindo 105,45m²;

* 01 instalação sanitária feminina medindo 14,21m². Possui 03 boxes medindo, aproximadamente, 1,59m² cada um, com 01 vaso de tamanho padrão em cada. Há também bancada com 01 pia de tamanho padrão;

* 01 instalação sanitária masculina medindo 13,22m². Possui 03 boxes medindo, aproximadamente, 1,59m² cada um, com 01 vaso de tamanho padrão em cada. Há também bancada com 01 pia de tamanho padrão;

3º Pavimento: O acesso se faz por meio de escada com corrimão em toda a sua extensão. Há também telas de proteção nas janelas e no guarda-corpo do corredor:

* 08 salas de atividades medindo, respectivamente, 86,33m²; 54,86m², 55,29m², 35,60m², 58,98m², 59,12m², 59,98m² e 31,24m²;

* 01 laboratório de química, física e biologia medindo 59,48m²;

* 02 áreas de circulação internas medindo, respectivamente, 29,47m² e 71,44m²;

* 01 instalação sanitária feminina medindo 14,81m². Possui 03 boxes medindo, aproximadamente, 1,55m² cada um, com 01 vaso de tamanho padrão em cada. Há também 01 bancada com pia de tamanho padrão;

* 01 instalação sanitária masculina medindo 14,81m². Possui 03 boxes medindo, aproximadamente, 1,55m² cada um, com 01 vaso de tamanho padrão em cada. Há também 01 bancada com pia de tamanho padrão e de uso comum.

4º Pavimento: O acesso se faz através de escada com corrimão em toda a sua extensão. Há também telas de proteção nas janelas e no guarda-corpo:

* 01 área livre coberta medindo 522,08m²;

* 01 lavanderia medindo 31,05m²;

* 01 espaço reservado para a caixa d'água medindo 24,05m².

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

A Instituição possui em seus espaços materiais e brinquedos pedagógicos para atendimento às crianças da Educação Infantil. Entretanto, faz-se necessário realizar novas aquisições de brinquedos, materiais pedagógicos e livros de literatura Infantil que atendam às especificidades de cada faixa etária. Ressaltamos a importância dos mesmos serem organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adulto.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar foram enviados a esta



Lei Municipal nº 12.086/2010

Supervisão em versão preliminar. Ambos serão analisados pela equipe da SEPART verificando se encontram em conformidade com as legislações educacionais vigentes.

Diante do exposto, consideramos que o Colégio CNEC de Juiz de Fora possui condições de obter a alteração de faixa etária (de 02 a 05 anos para 04 meses a 03 anos) e a ampliação do regime de atendimento (de parcial para integral, com oferta de alimentação), para atendimento às crianças de Educação Infantil, na modalidade Creche.

Da declaração anexada ao P.E. nº 20.196/2022, despacho 17 e assinada pelo Coordenador da Educação Básica e representante legal da Instituição, Sr. Júlio Henrique Cunha Neto, extrai-se:

[...] me comprometo a encaminhar documentos como: habilitação profissional, documento com foto e vínculo empregatício de todos os funcionários informados no quadro de pessoal/2024, assim que a oferta do atendimento à Educação Infantil for autorizada pela Secretaria de Educação e antes de iniciar as atividades pedagógicas com as crianças nesta Instituição.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando, com ressalvas, a ampliação da faixa etária e a alteração no regime de atendimento do **Colégio CNEC de Juiz de Fora**, que será destinado às crianças de creche (04 meses a 03 anos), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.

Considerando os fundamentos e documentos disponibilizados, solicita ao representante legal pelo **Colégio CNEC de Juiz de Fora**, em conformidade com os artigos 24 e 25 e Anexos II, III, IV da Resolução nº 001/2023 – CME/JF, providências quanto:

1. a construção / organização de cozinha, refeitório e despensa. Como também a aquisição de equipamentos para o preparo dos alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene, necessários ao atendimento integral, com oferta de alimentação.
2. a aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos e livros de literatura Infantil que atendam às especificidades de cada faixa etária, bem como a organização dos mesmos de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos.



Lei Municipal nº 12.086/2010

3. a aquisição de berços, colchonetes, espelhos e mobiliários adequados à faixa etária e ao número de crianças que serão matriculadas.

Para a realização das providências listadas acima, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento deste Parecer, pelo representante legal da Instituição.

Este Conselho solicita ainda, ao Departamento de Educação Infantil, através de suas Supervisões (SE/SSAPE/DEI/ SEPART E SATFIP) que verifiquem o cumprimento das solicitações acima, registrando com imagens e encaminhando a este órgão.

Destarte, conforme deliberado no Parecer nº 58/2022 - CME/JF, aprovado por em 28 de dezembro de 2022, reitera que a SE/SSAPE/DEI/SEPART:

[...] proceda a análise e finalização do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico (apresentados em versão preliminar); que verifique nas próximas visitas "in loco" a finalização das adequações / melhorias nas as áreas livres externas e organização dos espaços como salas de atividades, brinquedoteca, biblioteca [...].

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2024.

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 12 de abril de 2024

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 35/2024 - 6